

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ITAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763.735/0001-19, com sede na Rua Teopompo de Almeida, s/n Centro Itaquara/BA, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, união estável Agricultor, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.065.565-70, residente e domiciliado na Rua do Prédio nº 50 Zona Rural, Itaquara – BA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MATERIAL DE CONSTRUCAO FORTLAJE LTDA** inscrita no **CNPJ: 41.806.161/0001-54**, situada à RUA TEOPOMBO DE ALMEIDA Nº221 CENTRO ITAQUARA-BA CEP:45340-000, tendo como representante, o Senhor **AGENALIO MARQUES DE SOUZA**, portador do RG nº: 563398361 SSP BA e Inscrito no CPF/MF sob nº 930.670.385-68, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2025**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAQUARA-BA**, por registro de preços, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Será de 12(doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe a seção V, artigo 84 e Parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
05 – Secretaria Municipal de Administração E Finanças.	2.007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	500
13-Fundo Municipal de Educação	2.041- Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	500, 540, 541
12 – Fundo Municipal de Saúde	2.024 Serviço de Atendimento Básico a Saúde.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	600, 500
15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	660, 500
	2.058 - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços, as quantidades e as especificações dos fornecimentos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	LAJE PRÉ-MOLDADA COM LAJOTA CERÂMICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	120	M²	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
2	LAJE PRÉ-MOLDADA COM EPS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	240	M²	R\$ 32,80	R\$ 7.872,00
3	LAJOTA DE CERAMICA H=7CM (7X33X19CM)	CERAMICA ARAPONGA	270	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
4	VIGOTA PRÉ-MOLDADE H= 7CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	220	M	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00
5	BRITA 0 (4,8 - 9,5MM)	BRITAS MAIA	120	M³	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
6	BRITA 1 (9,5-19,0MM)	BRITAS MAIA	50	M³	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
7	MANILHA 60CM – COM VERGALHÃO	BRITAS MAIA	80	UNID	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
8	MANILHA 100CM – COM VERGALHÃO	BRITAS MAIA	120	UNID	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
9	FERRO VERG CA50 10.0 - 3/8" KG 7.420	ARCELORMITTAL	250	BARRA	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
10	FERRO VERG CA50 8.0 - 5/16" KG 4.740	ARCELORMITTAL	250	BARRA	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
11	FERRO VERG CA50 6.3 - 1/4" KG 2.950	ARCELORMITTAL	120	BARRA	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
12	TRELICA TG8L 6X4.2X4.2MM	ARCELORMITTAL	320	M	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
13	ZINCO GALV 0,60 CM 80KG P/ M CH 26	ARCELORMITTAL	120	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
14	ZINCO GALV 0,80 CM 80KG P/ M CH 26	ARCELORMITTAL	45	KG	R\$ 10,00	R\$ 450,00
15	TELA GALVANIZADA TIPO MANGUEIRO F22 1.50M	ARCELORMITTAL	50	M	R\$ 8,50	R\$ 425,00
16	GALIOTA P/ CONSTRUÇÃO	MAESTRO	25	UNIDADE	R\$ 134,68	R\$ 3.367,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	TUBO DE ESGOTO DE 100	FORTLEVE	125	UNID.	R\$ 57,54	R\$ 7.192,50
2	TUBO DE ÁGUA DE 25	FORTLEVE	75	UNID.	R\$ 14,30	R\$ 1.072,50
3	TUBO DE ÁGUA DE 20	FORTLEVE	62	UNID.	R\$ 12,10	R\$ 750,20
4	TUBO DE ESGOTO DE 40	FORTLEVE	62	UNID.	R\$ 20,90	R\$ 1.295,80
5	TUBO DE ESGOTO DE 50	FORTLEVE	62	UNID.	R\$ 28,60	R\$ 1.773,20
6	TUBO DE ÁGUA DE 40	FORTLEVE	37	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 1.221,00
7	TUBO DE ÁGUA 32	FORTLEVE	62	UNID.	R\$ 23,10	R\$ 1.432,20
8	TUBO DE ÁGUA DE 50	FORTLEVE	25	UNID.	R\$ 38,50	R\$ 962,50
9	JOELHO DE ESGOTO DE 100	FORTLEVE	37	UNID.	R\$ 4,95	R\$ 183,15
10	JOELHO SOLDÁVEL DE 20	FORTLEVE	125	UNID.	R\$ 0,83	R\$ 103,75
11	JOELHO SOLDÁVEL DE 25	FORTLEVE	125	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 137,50
12	LUVA SOLDÁVEL DE MISTA 25	FORTLEVE	125	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 137,50
13	FLANGE DE CAIXA D'ÁGUA 40	FORTLEVE	25	UNID.	R\$ 13,75	R\$ 343,75
14	REGISTRO DE ÁGUA DE 25	FORTLEVE	37	UNID.	R\$ 13,74	R\$ 508,38
15	REGISTRO DE ÁGUA DE 20	FORTLEVE	37	UNID.	R\$ 9,90	R\$ 366,30
16	COLA ADESIVA P/ AGUA	FORTLEVE	65	UNID.	R\$ 8,10	R\$ 526,50
17	VEDA ROSCA GRANDE	FORTLEVE	40	UNID.	R\$ 4,83	R\$ 193,20
18	BALDE PLÁSTICO P/ CONTRUÇÃO	FORTLEVE	80	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 800,00
DEZOITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 18.999,93

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	MADERITE 10 MILIMETRO	MIX ATACADO	150	UNID.	R\$ 53,46	R\$ 8.019,00

2	FITA ZEBRADA	ECOCONVERT	50	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
3	TALBA DE PINHO 3MT	MIX ATACADO	80	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
4	RIPAS MADEIRA	MADEREIRA SERRA DOURADA	900	M	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
5	PEÇAS DE MADEIRA 11 X 7	MADEREIRA SERRA DOURADA	700	M	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
6	BARROTE MADEIRA 4 X 6	MADEREIRA SERRA DOURADA	800	M	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
7	ADUELA DE PORTAS PADRÃO 2X 10	MIX ATACADO	37	UNID.	R\$ 80,40	R\$ 2.974,80
8	ADUELA DE JANELA 110 X 100	MIX ATACADO	37	UNID.	R\$ 58,80	R\$ 2.175,60
9	PORTAS LISA PADRÃO 210 X 80	SANTA CLARA	37	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 4.366,00
10	PORTAS DE ALMUFADAS 2,10 X 80	MIX ATACADO	37	UNID.	R\$ 228,00	R\$ 8.436,00
11	JANELA ALMUFADAS 1,10 X 100	MIX ATACADO	25	UNID.	R\$ 178,00	R\$ 4.450,00
V. ESTIMADO						R\$ 51.397,40

Valor global da soma de todos os lotes: **R\$ 229.847,33** (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

5. DO CONTRATO:

A critério da Prefeitura Municipal de Itaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação do fornecimento de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o fornecimento pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Fiscal de contrato: Servidor designado pela administração, conforme portaria em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos do edital do Pregão n.º 007/2025.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 007/2025.

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 – DAS PENALIDADES:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no art.156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 44º, inciso I do Decreto n.º 014/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram presente ata o Processo Administrativo nº **055/2025**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2025** e as propostas, com preços e especificações.

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ITAQUARA/BA, 28 de março de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/MF sob n.º 028.065.565-70

MUNICÍPIO DE ITAQUARA

Rua Teopompo de Almeida, s/n, Centro, Itaquara – Bahia

CEP 45340-000

CNPJ nº 13.763.735/0001-19



MATERIAL DE CONSTRUCAO FORTLAJE LTDA

CNPJ: 41.806.161/0001-54

AGENALIO MARQUES DE SOUZA

RG nº: 563398361 SSP BA

CPF/MF sob nº 930.670.385-68

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF